



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14 620 - TELs. (016) 726 4083 - 726 4777

L E I Nº 1576

De 09 de Março de 1.987

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Implantação de Brinquedos do Parque Infantil - D. Josefina Scarparo.

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de até CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

09 DE MARÇO DE 1.987.

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 136

E. *W. Delato*, Registrei.

Publicado no Jornal *o Cel*
Do dia *7/6* Página